



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4934

Macapá, 23 de Junho de 1987 — 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVOA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretária de Educação e Cultura
Prof. MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0659 de 16 de Junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Diretor do Departamento de Informática da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular no período de 16 a 19.06.87.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 16 de junho de 1987, 99º da República e 44º da Criação ao Território Federal do Amapá.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0668 de 18 de Junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 4037/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, afim de tratar de assuntos relativos à transferência de recursos financeiros para o Território,

junto ao MEC, no período de 23 a 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de Junho de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0669 de 18 de Junho de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 4037/87-GABI/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA REGINA SMITH NEVES, Diretora do Departamento de Ensino, da SEEC, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 23 a 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de Junho de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA
Governador Substituto

SOCIEDADE BENEFICIENTE OPERÁRIA DO AMAPÁ

Sociedade Beneficente Operária do Amapá (Assembléia Geral Comunicação).

O Presidente da Assembléia Geral, Sr. Gratuliano Pinto Digo de Moraes Pinto, Tem a Alta Consideração de Comunicar as Autoridades Constituídas e Comércio, Aos Associados da Entidade, que conforme a publicação da Convocação no Diário Oficial do Governo nº 4926 de 10/06/87, Quarta Feira, Realizou-se a Reunião de Assembléia em terceira e última chamada com o número de sócios presentes, que assinaram a Ata anterior. Gratuliano de Moraes Pinto, Julio Batista de Araújo, Marcos Pereira, Amadeu Gama, Agenor Ferreira Pinto, Manoel Valente de Leão, Autosias Marques de Brito. Com a palavra o Presidente compôs a Mesa com a explanação de motivos das finalidades da Reunião. Em seguida pediu a leitura da Ata anterior, a qual depois de lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Prosseguindo-se os trabalhos foi pautado e discutidos os percentuais dos Reajuste das Contribuições pagas pelos Associados, entrando em vigor do Dia 19/07/87, as seguintes Taxas, Mensalidades CZ\$ 40,00, Pedágio CZ\$ 20,00 Joia, para Inscrição de novos Sócios 60,00 Anuidade para o Aniversário da Entidade CZ\$ 60,00, ficando o primeiro pagamento para o sócio calão CZ\$ 120,00 e mais a anuidade que é taxa anual.

Macapá, 16 de junho de 1987.

GRATULIANO DE MORAIS PINTO
Presidente da Assembléia
Geral

ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO AMAPÁ

Macapá - Território Federal do Amapá

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO AMAPÁ - AJPA, com sede e foro em Macapá, T.F. do Amapá, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação da categoria profissional dos jornalistas, com base territorial no Território Federal do Amapá, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais Associações, no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º - São prerrogativas da Associação:

a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos associados, relativamente à categoria profissional representada pela Associação;

b) fundar e manter agências de colocação;

c) colaborar com o Território Federal do Amapá, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional.

Art. 3º - São deveres da Associação:

a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;

b) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

c) manter serviços de assistência judiciária para os associados, visando à proteção da categoria profissional;

d) fundar e manter escolas, especialmente de ensino técnico profissional.

Art. 4º - São condições para o funcionamento da Associação:

a) observância rigorosa da lei e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;

b) obstenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas, também, de candidatura para cargos eletivos estranhos à Associação;

c) inexistência dos exercícios de cargos eletivos cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação.

CAPÍTULO II

Art. 5º - Dos direitos e deveres dos associados:

a) a todos aqueles que participem da categoria representativa do grupo profissional assiste o direito de ser admitido na Associação.

b) terão direito a filiação na Associação, todos que estejam enquadrados no que dispõem os Decretos-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1982 e nº 83.284 de 13.03.78 e Lei nº 5.696 de 24 de agosto de 1971.

c) para a filiação o pretendente terá que comprovar que já exerceu ou exerce há mais de dois (02) anos a profissão de jornalista.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, na conformidade com o Art. 14;

b) requerer com número de associados superior a 10% (dez por cento), a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;

c) gozar dos serviços da Associação.

§ 1º - os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho ou prestação de serviço militar obrigatório, ficando nestes dois (02) últimos casos enquanto ocorrerem, isento de pagamento das contribuições e privado do exercício do cargo de administração.

Art. 7º - São deveres dos associados:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

a) pagar pontualmente a mensalidade de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), até que a nova mensalidade seja arbitrada pela Assembleia Geral;

b) comparecer às Assembleias e acatar suas decisões;

c) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos profissionais;

d) respeitar em tudo, a lei e acatar as autoridades constituídas;

e) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

Art. 89 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados:

a) os que não comparecerem a três (3) Assembleias Gerais consecutivas sem causa justificada;

b) os que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social:

a) os que por má conduta profissional, espírito de discordância, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem nocivos à entidade;

b) os que sem motivo justificado se atrasarem em mais de três (3) meses de pagamento das suas mensalidades.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria;

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa;

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral.

§ 6º - A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidade as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e neste Estatuto.

Art. 90 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão ingressar na Associação, desde que se reabilite a juízo da Assembleia Geral ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

§ ÚNICO - Os associados que tenham sido readmitidos, na forma deste artigo, receberão novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 10 - As condições para votar e ser votado, o processo eleitoral das votações obedecerão as normas gerais para as sociedades civis, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

§ ÚNICO - As eleições para a escolha do Presidente e Vice-Presidente, ocorrerá de quatro (4) em quatro anos.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes salvo as exceções contidas no presente Estatuto.

§ ÚNICO - Quando a Assembleia Geral não puder funcionar, em primeira convocação, será convocada outra, uma (1) hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número salvo casos previstos nos presentes Estatutos.

Art. 12 - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias:

a) quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente.

b) requerimento dos associados em número de 10% (dez por cento) dos associados em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 13 - A convocação Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de promover sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ ÚNICO - Na falta de convocação pelo Presidente, falto-o, expirando o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberarem realizar.

Art. 14 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação será administrada por uma diretoria de dez (10) membros, com a seguinte constituição: - Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural, Diretor Jurídico e Diretor de Publicidade.

Art. 16 - Ao Presidente Compete:

a) Representar a Associação, perante a administração pública e em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes;

b) convocar as sessões da diretoria e da Assembleia Geral, presidindo aquelas e instalando esta última;

c) Convocar Comissões para a análise de algum assunto de suma importância e de interesse da classe e presidir-las;

d) assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

e) ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar de acordo com o Tesoureiro;

f) nomear funcionários e fixar seus vencimentos, consoante as necessidades de serviço, com aprovação da Assembleia Geral;

g) Designar substitutos para os cargos vagos na diretoria da Associação.

Art. 17 - Ao Vice-Presidente Compete:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos

Art. 18 - Ao Secretário Compete:

a) preparar a correspondência de expediente da Associação;

b) ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

c) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 19 - Ao Tesoureiro Compete:

a) substituir o Secretário em seus impedimentos;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

c) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais e um balanço anual;

d) recolher o dinheiro da Associação ao Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

Art. 20 - Ao Diretor Social Compete:

a) promover campanhas que visem ao incremento social da Associação, inclusive organizar, promover e orientar festividades e outras atividades de estímulo na expansão social da Associação.

Art. 21 - Ao Diretor Cultural Compete:

a) promover o desenvolvimento da cultura em todos os seus aspectos;

b) promover programações culturais, envolvendo a Asso-

ciação e outros segmentos da sociedade amapaense.

Art. 22 - Ao Diretor Jurídico Compete:

a) tratar de todos os problemas jurídicos em defesa dos interesses da classe jornalística, com vínculo a Associação.

Art. 23 - Ao Diretor de Publicidade Compete:

a) preparar boletins informativos, divulgar as atividades da Associação em todos os seus diversos segmentos.

b) manter contato com as direções de jornais, rádios e televisão para a divulgação dos principais fatos ocorridos e de interesse da Associação.

CAPÍTULO VI

Art. 24 - Do Patrimônio da Associação:

a) constitui o Patrimônio da Associação:

b) as contribuições dos associados;

c) as doações e legados;

d) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;

e) aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art. 25 - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

a) ensino técnico-profissional;

b) agência de colocação;

c) despesas gerais;

d) expedientes;

e) representação;

f) despesas de convocação;

g) previdência (seguro sociais);

h) impostos;

i) multas;

j) honorários e comissões;

k) despesas diversas;

l) assistência social Judiciária e diversos.

Art. 26 - A administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

Art. 27 - Os títulos de renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 28 - No caso de dissolução, por se achar a Associação incursa nas leis que definem crimes a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Território Federal do Amapá (ou Estado) e a ordem política social, seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados no patrimônio de organização de assistência social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

Art. 29 - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especificamente convocada com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma Assembléia determinar.

Art. 30 - Não havendo disposição especial contrária, prescreve os dois (2) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato praticado com fundamento nestes Estatuto e na legislação em vigor.

Observação: - o presente Estatuto está composto de trinta (30) artigos

E foi aprovado na reunião de Assembléia Geral 25/10/83.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/86-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA L.C. PLATON-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

TON-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Firma L.C. PLATON PLANEJAMENTO E ENGENHARIA-CREA 1.798 - PA/AP, com sede nesta cidade, à Rodovia Duque de Caxias, Km 7, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.842.050/0001-77, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor LEÔNIDAS CARDOSO PLATON, portador do CIC 023916402-87, CI nº 23.752-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/86-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Estão alocados inicialmente recursos da ordem de:

a) Cz\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS), alocados do F.P.E, Programa de Trabalho 08431884-768 Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho 14.618, emitida em 20.11.86, no valor acima mencionado.

b) Cz\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, Consoante Nota de Empenho nº 87NE00909 emitida em 25 de fevereiro de 1987.

c) Cz\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS) alocados do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882-130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 87NE02446, emitida em 24 de abril de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 25 de abril de 1987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
CONTRATANTE

LEÔNIDAS CARDOSO PLATON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura de Termo Aditivo ao Contrato nº 032/86-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Firma L. C. PLATON-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, CGC, 04.842.050/0001-77, objetivando a Continuação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios da SEEC.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, tem respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-CZ\$
F.P.E.	08421882.130	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	800.000,00
T O T A L				800.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de CZ\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZADOS).

Macapá-AP, 24 de abril de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/86-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA IVAN FERREIRA CEREJA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma IVAN FERREIRA CEREJA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA, 4.746-D-PA-AP, inscrita nº CGC/MF sob o nº 04.197604/0001-20, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Mendonça Júnior nº 1011, bairro do Trem daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Sexta, passando a vigorar com as seguintes redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 513.455,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS) assim alocados:

a) Cz\$ 343.155,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CEM E CINCOCENTOS E CINCO CRUZADOS) alocados do F.P.E, Programa de Trabalho nº 08.421.885-292, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho 13.475, emitida em 20.11.86, no valor acima mencionado.

b) Cz\$ 170.300,00 (CENTO E SETENTA MIL, E TREZENTOS CRUZADOS) alocados do F.P.E, Programa de Trabalho 08.421.881-329, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE01867, emitida em 03 de abril de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - DA VICÊNCIA: O Instrumento principal fica prorrogado por mais quatro meses contados de 01 de janeiro de 1.987.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 28 de Abril de 1987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
CONTRATANTE

IVAN FERREIRA CEREJA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO visando a lavratura de um Termo Aditivo ao Contrato nº 028/86-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma IVAN FERREIRA CEREJA, CGC nº 04.197.604/0001-20, objetivando a execução de serviços diversos na EPG. Polivalente Tiradente, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1987.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na seguinte classificação orçamentária:

FONTE	PROGRAMA	ELEM.DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CZ\$
F.P.E.	08421881.329	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	170.300,00
TOTAL				170.300,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$-170.300,00 (CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS CRUZADOS).

Macapá-AP, 14 de abril de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/86-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade à Av. Anahanguera, nº 18, inscrita no CGC/MF, sob o nº 10.224.194/0001-62, CREA 2.084 PA/AP, neste ato representada pelo sócio-proprietário, Senhor AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Eng. Civil - CREA 5617-D-1ª Região, residente nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, nº 2636-D, portador do CIC nº 086033672/72, Cl. 184010/SECUP-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula QUARTA passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO: Estão alocados inicialmente recursos da ordem de:

a) Cz\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421884.767, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho 13821, emitida em 20 de novembro de 1986, no valor acima mencionado.

b) Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE01290 emitida em 18.03.87, no valor acima mencionado.

c) Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza da Despesa: 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE02442, emitida em 23 de abril de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem Inalteradas as Demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 25 de abril de 1987.

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
CONTRATANTE

AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Secretaria de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação, para lavratura de Termo Aditivo ao Contrato nº 033/86-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Nº 10.224.194/0001-02, objetivando a continuação dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em prédios da SEEC.

O presente Plano de Aplicação é respaldado na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo.

FONTE	PROGRAMA	ELEM. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$
F.P.E.	08421882.130	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000,00
TOTAL.....				500.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS.)

Macapá, 23 de maio de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

* SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/87-SEAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. J. 04.176.962/0001-57, representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados em conta vinculada GTFA/CODEASA/MA/POLAMAZÔNIA-PIN, na Agência local do Banco do Brasil S/A, devendo a movimentação desta ocorrer somente em cheques nominativos".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não atingidos por este Aditivo.

Macapá(AP), 03 de Junho de 1.987

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTE

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/86-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSTRUNOVA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSTRUNOVA LTDA, com sede nesta cidade de Macapá, a Av. Mendonça Furtado, nº 100, bairro Central, inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.696.463/0001-53, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor MOACIR PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira nº 1.382-D-C-CREA-PA/AP, residente nesta cidade, a Av. Salgado Filho nº 501, Stª Rita, portador do CIC 006193022/91, CI nº 36.714/PA - SEGUP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Item I, letra b; Quarta e Quinta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

b) Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA os quantitativos executados com base na planilha de preços definidos na tomada de preços nº 07/86-CLOCS/SEEC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Estão alocados inicialmente recursos da ordem de:

a) Cz\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421884.767 - Manutenção Administrativa da SEEC-Manutenção do Sistema Educacional, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 13102, emitida em 18.11.86, no valor acima mencionado.

b) Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) oriundos do Q.S.E, Programa do Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 87NE02131, emitida em 13 de abril de 1987.

c) Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE03103, emitida em 13 de maio de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será de 30% (trinta por cento) após a assinatura do presente Termo Aditivo e o restante de acordo com a execução dos trabalhos, comprovados através de boletins de medição, à medida que a Firma for executando os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 14 de maio de 1.987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
CONTRATANTE

MOACIR PAULO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
=Secretária de Educação e Cultura=

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO visando a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato nº 036/86-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a FIRMA CONSTRUNOVA LTDA. CGC 05.696.463/0001-53, objetivando a continuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios da Secretaria de Educação e Cultura.

O presente Plano de Aplicação está respaldado na seguinte classificação orçamentária:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E.	08421882.130	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000,00
TOTAL.....Cz\$				500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Macapá-Ap, 14 de maio de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 012/87-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A COMAPA - COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DO AMAPÁ LTDA, PARA FINS DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, representada neste ato pelo seu titular Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a COMAPA-Cooperativa Mista Agrícola dos Produtores do Amapá Ltda, inscrita no CGC sob nº 04.658.894/0001-62, representada pelo seu Presidente, Senhor ROLDÃO AMANCIO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no Decreto (N) nº 00197/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto - Lei nº 2.300, artigo 23, inciso IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo os trabalhos de educação e divulgação do Cooperativismo no meio rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA, recursos da ordem de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), para atender aos objetivos da Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização de execução do presente Contrato, através do Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura.

II - DA CONTRATADA

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o objetivo do mesmo;

b) Prestar conta dos recursos recebidos à CONTRATANTE, através de relatórios dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e territórios, Programa 04150882.716, Elemento de Despesa 3132.00.00, Outros Servi

ços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 87NE03505, emitida em 25 de maio de 1.987.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato que deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO: Os recursos consignados por este instrumento, serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá em conta especial GTFA/COMAPA, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1.988.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento dos contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em (05) cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de (02) duas testemunhas.

Macapá (AP), 02 de junho de 1.987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTE

ROLDÃO AMANCIO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO

CONTRATO Nº 012/87-SEAG

do ano de 1.988.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (CZ\$ - 1,00)
Outros Serviços e Encargos	100.000
TOTAL	100.000

Macapá (AP), 02 de junho de 1.987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTEROLDÃO AMANCIO DA SILVA
CONTRATADA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 013/87-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACAPÁ, VISANDO A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE EXECUÇÃO SINDICAL DO MEIO RURAL.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Macapá, inscrito no CGC sob o nº 04.195.525/0001-80, representado pelo seu Presidente, Senhor PEDRO RAMOS DE SOUZA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 00197/86-GTFA, de 20 de maio de 1.986, de acordo com o Decreto-Lei 2.300, Artigo 23 Inciso IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a execução da atividade de Educação Sindical no meio Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE

a) Transferir ao CONTRATADO recursos da ordem de Cz\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados), para atender aos objetivos da Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, através do Departamento de Desenvolvimento Rural da SEAG.

II - DO CONTRATADO:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato, de acordo com o objetivo do mesmo;

b) Prestar conta dos recursos recebidos, ao CONTRATANTE, através de relatórios dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cz\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150882-716, Elemento de Despesa 3132.00.00, Outros Serviços e Encargos, Projeto "Apoio a Organização Rural", consoante Nota de Empenho nº 87NE03495, emitida em 25 de maio de 1.987.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato, que deverão ser transferidos ao CONTRATADO, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento, serão depositados em conta especial, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Contrato em (05) cinco vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de (02) duas testemunhas.

Macapá (AP), 03 de junho de 1.987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTEPEDRO RAMOS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 013/87-SEAG

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (CZ\$ 1,00)
Outros Serviços e Encargos	150.000
TOTAL	150.000

Macapá (AP), 03 de junho de 1.987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTEPEDRO RAMOS DE SOUZA
CONTRATADA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 015/87-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TFA, CONSOANTE DISPOSIÇÃO ABAIXO.

O Governo do Território Federal do Amapá, através de sua Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do TFA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor HERALDO DA FONSECA ARAÚJO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 00197/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, Artigo 23, inciso IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a execução do Projeto Ampliação da Assistência Técnica e Extensão Rural, de acordo com o Programa de

Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE

a) Transferir à CONTRATADA recursos da ordem de Cz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados), para atender o objetivo da cláusula específica deste instrumento ; procedentes do POLAMAZÔNIA/86.

II - DA CONTRATADA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Programa de Trabalho aprovado.

b) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através de documentação comprobatória da aplicação dos recursos , compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício.

c) Manter pessoal especializado para a execução dos serviços estipulados na cláusula segunda, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Contrato no valor de Cz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados) são originados dos Programas Especiais GTFA-MA/PIN/POLAMAZÔNIA/86.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos de que trata este Contrato, serão liberados parceladamente, sendo a primeira parcela no valor de Cz\$ 333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Cruzados) após a assinatura deste ato e o restante na medida em que forem efetuados os repasses pelo POLAMAZÔNIA, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos consignados por este instrumento serão depositados em conta vinculada GTFA/ASTER-AP/MA/POLAMAZÔNIA-PIN, na Agência local do Banco do Brasil S/A, devendo a movimentação desta ocorrer somente em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de termo aditivo, podendo ser rescindido em pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a vigência do POLAMAZÔNIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 03 de junho de 1.987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTE

HERALDO DA FONSECA ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 015/87-SEAG

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (CZ\$-1,00)
. Material de Consumo	50.000
. Serviço de Terceiros	100.000
. Equipamento e Mat. Permanente	150.000
. Obras e Instalações	50.000
TOTAL	350.000

Macapá (AP), 03 de junho de 1.987.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
CONTRATANTE

HERALDO DA FONSECA ARAÚJO
CONTRATADA

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA PREGEL-PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma PREGEL-Prestadora de Serviços Gerais Comércio e Representações Ltda, com sede nesta cidade de Macapá, estabelecida à Av. Ernestino Borges, 1252, inscrita no CGC/MF, sob o nº 05694302/0001-20, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor JOSÉ VANTUILO SOARES DE MATOS, portador do CIC nº 030.328.502/82, CI nº 024.539-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letra b; Quarta e Sexta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

b) Pelos serviços prestados o Contratante, pagará a Contratada a quantia de Cz\$ 649.042,77 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes no valor global de Cz\$ 649.042,77 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correrão a conta dos seguintes recursos:

a) Cz\$ 279.010,78 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DEZ CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 87NE01293, emitida em 18.03.87.

b) Cz\$ 279.010,78 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DEZ CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 87NE02444, emitida em 24 de abril de 1987, referente a Prorrogação do Contrato por mais 01 (um) mês.

c) Cz\$ 91.021,21 (NOVENTA E UM MIL, VINTE E UM CRUZADOS E VINTE E UM CENTAVOS) oriundos do FPE, Programa de Trabalho nº 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, con-

forme Nota de Empenho nº 87NE03262, emitida em 18 de maio de 1987, referente ao reajuste do Contrato sobre o mês de abril.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento fica prorrogado por mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 30 de abril de 1987.

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
CONTRATANTE

JOSÉ VANTUILO SOARES DE MATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Secretária de Educ. e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura de Termo Aditivo a Contrato nº 012/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Firma PREGEL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC: 05.694.302 / 0001-20, objetivando a prestação de serviços de vigilância em Prédios da SEEC, prorrogando sua vigência por mais 30 dias com o acréscimo referente a reajustamento na ordem de Cz\$ 91.021,21.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CZ\$
FPE	08431882.131	3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	370.031,91
TOTAL				370.031,91

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 370.031,91 (TREZENTOS E SETENTA MIL, TRINTA E UM CRUZADOS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Macapá-AP, 30 de abril de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
C.G.C. (M.F.) nº 05.798.129/0001 - 00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/87
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Por este Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária à realizar-se no próximo dia 28 de junho do corrente ano (DOMINGO), às

08:30 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 09:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social sito à Avenida Mendonça Júnior, 268, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia Anterior.

b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1986, bem como apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício.

c) - Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato referente ao exercício de 1988.

d) - Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e Proposta Orçamentária.

OBS: Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá-AP, 18 de junho de 1987.

BENEDITO BORGES GONÇALVES
Presidente

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
C.G.C. (M.F.) nº 05.798.129/0001 - 00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/87
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os senhores associados deste Sindicato, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo de 28 de junho do corrente ano (DOMINGO), às 11:15 horas (onze horas e quinze minutos), em primeira e última convocação com qualquer número de associados presente, em sua Sede Social sito à Avenida Mendonça Júnior, 268 - Altos, nesta Cidade de Macapá, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Aprovar ou não a criação da Delegacia do Sindicato dos Arrumadores do TFA no Beiradão-Jari.

b) - Entrega das chapas aos novos companheiros recém inscritos na DTM.

c) O que ocorrer.

Macapá-AP, 18 de junho de 1987.

BENEDITO BORGES GONÇALVES
Presidente

**Um bom governo
se faz com
bons funcionários.**

SEAD-Sec. de Administração

GOVERNO NOVA DA COSTA

Colaboração
IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1.987, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS IN-
TIMAÇÕES DAS PARTES.

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo Cível nº 19.662/87 - Exequente: BANCO REAL S/A. (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Executado: SUPERMERCADO CLÁUDIA LTDA e outros. Despacho: "R. A. Venha a nota promissória mencionada na inicial. I. Macapá-AP, 08 de junho de 1.987. Eulélío Muniz Juiz de Direito."

AÇÃO DE ALIMENTOS - Processo Cível nº 19.663/87 - Requerentes: JOSE MARA FONSECA DA LUZ e outros (Advogado: Eli Pinheiro de Oliveira) Re-
querido: JOSÉ MARIA SILVA DA LUZ. Despacho: "R. A. Esclareça a mãe dos AA. seu estado civil, vez que o estado civil do R. é solteiro. Macapá-AP, 08 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Processo Cível nº 18.690/86 - Suplicante: MARIA DAS GRAÇAS CANTUÁRIA GONZAGA (Advogada: Luci Meire Silva do Nascimento) Suplicado: ANTONIO ATANÁZIO PICANÇO GONZAGA; Despacho: "Diga a interessada. Macapá-AP, 05 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO CÍVEL Nº 19:172/87 - Exequente: SUL AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Advogado: Cristovam Soares do Nascimento) Executado: CARLOS LINDENBERG FARIAS RODRIGUES. Despacho: "Diga o exequente. I. Macapá-AP, 05 de junho de 1.987. Eulélío Muniz Juiz de Direito."

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo S/Nº - Embargante: JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Embargado: ABIMAEL LIMA DA FONSECA (Advogado: Lourival Queiroz Alcântara) Despacho: "A. em apensos. Intime-se o embargado a impugnar os embargos se lhe aprouver. Macapá, 03 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo Cível nº 644, digo, 19.644 Reclamante: ALUISIO NONATO DA SILVA, Reclamado: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Despacho: "DRA. Ag. a iniciativa do interessado. Macapá-AP, 03 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE ALIMENTOS - Processo Cível nº 19.641/87 - Requerente: VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE MALCHER (Advogado: Cesar Augusto Souza Pereira) Requerido: JOSE ONILSON COSTA MALCHER. Despacho: "R. A. Venha a prova da assistência de Dª. Madalena dos Santos Albuquerque. I. Macapá-AP, 04 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo Cível nº 19.645/87 - Reclamante: MARLON BRANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, REclama, digo, (Advogada Vera Corrêa) Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Despacho: "D.R.A. Ag. a iniciativa do interessado. Macapá-AP, 03 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - Processo Cível nº 17.486/85 - Requerente: JOSÉ GEMAQUE RUI SECO (Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora) Requerido: MÁRIO BARAÚNA (Advogado: Paulo dos Santos) Despacho: "J. Diga o A. quanto a contestação da União. I. Macapá-AP, 05 de junho de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO - Processo Cível nº 17.911/86 - Requerente: MÁRIO BARAÚNA (Advogado: Paulo dos Santos) Requerido: JOSÉ GEMAQUE RUI SECO (Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora) Despacho: "J. a cautelar. Diga o A. da Ação de Atentado. Macapá-AP, 05 de junho de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo Cível nº 16.635/85 - Exequente: CORRÊA E SILVA LTDA. (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Executado: JOÃO BATISTA FORTUNA. Despacho: "J. Indefiro. Venha aos autos prova do pagamento ou que a exequente dê quitação. Prazo: até a 2ª data. I. Macapá-AP, 05 de junho de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE FALÊNCIA - Processo Cível nº 19.558/87 - Requerente: DAYANE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho) Requerida: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Advogado: Antonio Cabral de Castro) Despacho: "J. Diga a R. I. Macapá-AP, 05 de junho de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo Cível nº 19.626/87 - Exequente: BANCO ITAÚ (Advogado: Eduardo Freire Contrêras) Executado: JUVENAL TORRES COELHO e outro. Despacho: R. A. Endosso - mandato - art 18 da LUC - Não autoriza ao endossatário ajuizar ação diretamente contra o endossante. Esclareça o A. I. Macapá-AP, 03 de junho de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Processo Cível nº 19.250/87 - Requerente: DEUSALINA BORGES FERREIRA (Advogado: Sebastião Coelho) Requerido: REFRIGERANTES DO AMAPA S/A. (Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho) Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e condeno a A. ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes à razão de quinze por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Macapá-AP, 26 de abril de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Processo Cível nº 18.652/86 - Requerente: JOSÉ ARNALDO VERÇOSA RIBEIRO (Advogado: Sebastião Coelho) Requerido: JOSE TRAJANO NETO. Sentença: "... Isto posto, não tendo sido contestada a ação, julgo procedente o pedido, declaro extinta a obrigação inscrita na inicial e condeno o R. ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes à razão de quinze por cento sobre o valor da condenação. P. R. I. Macapá, 04 de junho de 1.987. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Processo Cível nº 18.786 / 86
Requerente: ALAISE HELENA GATO DA COSTA (Advogado: César Augusto Souza Pereira) Requerido: JOÃO PIRES DA SILVA. Sernte, digo, sentença :
"... Isto posto, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, face gratuidade. P. R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá-AP, 04 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Processo Cível nº 19.371/87 - Re-
querente: CRAL - COM. REP. DA AMAZÔNIA LTDA. (Advogado: Ruy Apolonho de Oliveira) Requerido: RAIMUNDO EDUARDO DE MENDONÇA FREIRE. Senten-
ça: "... Isto posto, julgo extinto o processo, com julgamento do mé-
rito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pagas, fls. 5. P .
R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá, 04 de junho de 1.987. Eulé-
lio Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE NOME - Processo Cível nº 17.787/85 - Reque-
rente: MARIA BENEDITA VALENTE DA SILVA (Advogado: Cícero Borges Bor-
dalo) Sentença: "... Isto posto, indefiro o pedido, nos termos do pa-
recer do Ministério Público e com base no art. 58, da Lei nº 6.015 ,
de 31.12.173. Custas pagas, fls. 6. P. R. I., dê-se baixa e archive-
se. Macapá-AP, 04 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direi-
to."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo Cível nº 19.460/87 - Exequente: FINASA
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advogada: Marília Costa
Lima Cavalcanti) Executado: EDMILSON JOSÉ AMORAS DOS SANTOS e outros
Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo de execução, fa-
ce pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Custas pagas, fls.
11. Recolha-se o mandado e levante-se a penhora, se houver. Entregue
se o título ao primeiro executado à falta de menção de qual deles qui-
tou o débito. P. R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá-AP, 03 de
junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo Cível nº 18.672/86 - Exequente: BANCO
ITAÚ S/A. (Advogado: Eduardo Freire Contreras) Executados: J. B. N.
DA SILVA e ELIUÇO DE SOUZA PINHEIRO. Sentença: "... Isto posto, jul-
go extinto o processo de execução, face pagamento, nos termos do art.
794, I, do CPC. Custas pagas, fls. 9. Levante-se a penhora e liberem
se os bens, entregando-se o título ao executado J. B. N. DA SILVA. P.
R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá-AP, 03 de junho de 1.987. Eu-
lélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE DESPEJO, digo, EXECUÇÃO - Processo Cível nº 17.054/85 - Exe-
quente: MASSAYUKI YAMAUCHI ILFER - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (Advoga-
do: Pedro Petcov) Executado: REI DA ROUPA COMERCIAL LTDA. (Advogado:
Jorge Wagner Costa Gomes) Sentença: "... Isto posto, homologo a tran-
sação celebrada entre as partes para que surta seus jurídicos efei-

tos e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pagas, fls. 27. Levante-se a penhora e liberem-se os bens, entregando-se os títulos a executada. P. R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá-AP, 03 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE DESPEJO - Processo Cível nº 19.355/87 - Requerente: RAIMUNDO EDUARDO DE MENDONÇA FREIRE (Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho) Requerido: ÂNGELO AUGUSTO FERREIRA PIRES DA COSTA (Advogado: Ruy Apolônio de Oliveira) Sentença: "... Isto posto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos efeitos e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, II, do CPC. Custas pagas, fls. 11. P. R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá-AP, 04 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Processo Cível número 18.745/86 - Requerente: Ubirajara Valente Éphina (Advogado) Requerido: MINERAÇÃO ITAJARY LTDA. Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Custas pagas, fls. 11. P. R. I., dê-se baixa e archive-se. Macapá-AP, 04 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo Cível nº 19.436/87 - Exequente: FONSECA & SOARES LTDA. (Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho) Executado: O. A N. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo de execução, face pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Levante-se a penhora e libere-se o bem. Custas pagas, fls. 10. Entregue-se o título à executada, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. Macapá-AP, 03 de junho de 1.987. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dez dias do mês de junho do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete. Eu, José Álvaro Madureira Modesto, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, _____, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

V i s t o:


Eulélío Muniz

- Juiz de Direito -